



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2016

PROCESSO N.º 044/2016

Preâmbulo:

Editais: n.º. 006/2016

Processos: n.º 044/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$. 3.278,69 (três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria e verba de convênio firmado entre o município de Mongaguá e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

021600 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos
17.512.0019.2052.0000 - Manutenção Rede de Drenagem
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

- Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato Fehidro n.º. 073/2016.

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço;

Execução: Indireta, pelo Regime Empreitada por preço Global;

Período de Execução: 300 (trezentos) dias.

Endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br - licitações

Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014.

Recebimento de Documentação até:

- Dia: 06/09/2016
- Horário: 09h:30min.

Início da Abertura:

- Dia: 06/09/2016
- Horário: 10h:00min.

1- Preliminares:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, se acha aberta na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01. OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:

01.1. A presente licitação destina-se a: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

02. SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

02.2. Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Planilha de Orçamento;
- c) Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV: Composição do BDI;
- e) Anexo V: Modelo de Carta Proposta;
- f) Anexo VI: Modelo do Demonstrativo da Composição do BDI;
- g) Anexo VII: Modelo de Declarações;
- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX: Relatório de Visita Técnica;
- j) Anexo X: Minuta do Termo de Contrato;
- k) Anexo XI: Recibo de Retirada do Edital.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

03.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria e verba de convênio firmado entre o município de Mongaguá e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

021600 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos
17.512.0019.2052.0000 - Manutenção Rede de Drenagem
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato Fehidro n.º. 073/2016.

04. LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

04.1. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Tomada de Preços".

04.1.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 67, 1º. Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones (0XX13) 3445-3067 ou Fax (0XX13) 3445-3082, no horário das 10:00 h às 15:30h, dias úteis.

04.2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

04.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

04.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.

05.2. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na **Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**, poderão requerer a sua inscrição no Departamento de Cadastro, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a Habilitação e a Propostas.

05.2.1. Não poderão participar desta licitação empresas não cadastradas, na forma indicada no subitem 5.2.

05.3. VISITA: A empresa proponente deverá realizar ao menos uma visita técnica ao município de Mongaguá, para avaliação e esclarecimentos necessários sobre o projeto, **durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital, até o dia 05 de Setembro de 2016.** Esta visita deverá ser agendada com antecedência junto a **Diretoria de Assuntos Técnicos de Engenharia desta Prefeitura**, através e-mail: tenisson@mongagua.sp.gov.br, telefone: (13) 3448-4630, Local: Avenida Marina, nº. 01, Centro - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP.

05.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**: deste Edital DENTRO do envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.5. Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez Geral - ILG menor do que 1,00 e Índice de Solvência - IS menor do que 1,00, e índice de endividamento maior que 0,5, calculados com dados extraídos do Balanço Patrimonial.

05.6. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.7. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

05.9. Ficam impedidas de participar as empresas que tenham sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida sua reabilitação e decorrido prazo da sanção aplicada.

06. INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço, **estando o início dos serviços condicionados a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.**

06.2. Trata-se de um trabalho em regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

06.3. O prazo de execução do objeto licitado é de 300 (trezentos) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

06.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

06.5. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material para a execução dos serviços.

06.6. O serviço somente será recebido pela fiscalização se estiver totalmente concluído de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

06.7. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE.**

06.8. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de sua Diretoria de Assuntos Técnicos de Engenharia, desta Prefeitura Municipal, fiscalização esta que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

06.9. Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.

06.10. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

07. DAS MEDIÇÕES:

07.1. As medições serão realizadas, conforme cronograma físico-financeiro;

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS);

08.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado;

08.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

08.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

08.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

08.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

08.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

09. ENCERRAMENTO:

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação **"001 - Documentação"** e outro com a designação **"002 - Proposta"**, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1.º Andar, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 06 de Setembro de 2016**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

09.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Documentos para Habilitação
Nome da empresa
Tomada de Preços nº. 006/2016
Processo nº. 044/2016
Encerramento: 06/09/2016 às 09h:30min
Abertura: 06/09/2016 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Proposta Comercial
Nome da empresa
Tomada de Preços nº. 006/2016
Processo nº. 044/2016
Encerramento: 06/09/2016 às 09h:30min
Abertura: 06/09/2016 às 10h:00min

09.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **06 de Setembro de 2016, às 10h:00min (dez horas)**, no Auditório do 1º. Andar do Paço Municipal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. ° 01):

11.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, conforme subitem 12.2, e 12.2.1.

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos descritos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- e) Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

documento de validade Nacional, que contenha estas informações.

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição;

III - Da Documentação relativa à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

IV - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, emitida pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com o seu prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes.

V - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Operacional - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de atividade pertinente e compatível (atestados ou certificação, da realização de plano, projeto ou estudo de macrodrenagem urbana) com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

b) Capacidade Técnica Profissional - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissionais detentores de atestados que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância conforme quadro abaixo:

Coordenador Geral (um): profissional de nível superior em Engenharia com formação em uma das modalidades: Civil, com experiência comprovada por meio de atestado (s) técnico (s) chancelados no CREA na coordenação de: -Plano de Recursos Hídricos ou Plano de Macrodrenagem ou Plano de Drenagem Urbana.vf

Engenheiro (Civil) (um): com experiência em trabalhos executados, comprovados através de atestado(s) técnicos chancelados no CREA na área de elaboração ou execução de: -Elaboração de estudos ou projetos de macrodrenagem.

c) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

d) Relatório de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da Prefeitura de Mongaguá, conforme modelo constante neste edital (**ANEXO IX**);

VI - Documentação relativa a Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a **data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.**

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) cópia autenticada da publicação do último balanço, incluindo a demonstração de "Lucros e Perdas", ou caso o participante não seja obrigado a publicar seus balanços cópia autenticada das páginas do Livro Diário onde tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de um ano, cópia autenticada dos balancetes trimestrais, devidamente assinados por contador da empresa, referentes ao exercício de atividades.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) A Comprovação do Patrimônio Líquido para empresas que escrituram através do Sistema Público de Escrituração Digital - (SPED), conforme segue:

- d.1. Balanço Patrimonial impresso do SPED;
- d.2. Termo de Abertura e Encerramento, impresso do SPED;
- d.3. Termo de Autenticação de Livro Digital, impresso do SPED, ou Requerimento de Autenticação de Livro Digital, impresso do SPED;
- d.4. Recibo de Entrega de Livro Digital, impresso do SPED;

e) Será considerado em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Solvência - IS igual ou maior que 1.00 e Índice de Endividamento igual ou menor que 0.5 de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecido pelos seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

e.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

f) Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, podendo a licitante optar por:

- **caução em dinheiro** - mediante cheque administrativo; ou
- **seguro - garantia**, acompanhado da respectiva apólice, devidamente quitada; ou
- **fiança bancária.**

f.1. O prazo de validade da garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

f.2. A garantia prevista no item 11.1, inciso VI, alínea "f", deverá ser apresentada no Departamento Financeiro desta Prefeitura, **até o dia 05 de Setembro de 2016, no horário das 10h: às 16h.**

f.3. A Garantia de Manutenção da Proposta, será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase administrativa de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação para as demais empresas, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

VII - Declaração ou declarações da licitante de que:

Declaração ou Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, **conforme Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- d) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- e) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- f) Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- h) Até a presente data inexistiu(m) fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.
- i) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- j) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- k) Que possui pessoal técnico habilitado, instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do objeto licitado.
- l) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- m) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- n) Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.
- o) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**;
- p) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

12. Validade dos Documentos:

12.1. os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles **assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 11.1, inciso VI, alínea "a" deste Anexo.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias os documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja **autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.**

12.3. os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1. deste Edital.

12.4. os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

12.5. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.

12.6. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo **contrato social, no original ou cópia autenticada.**

12.6.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas.

12.6.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 001, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação.

12.6.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

12.7. Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

12.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste edital;

12.9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

12.9.3. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

13. PROPOSTA (ENVELOPE N. ° 02):

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, razão social da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

13.3.1. Proposta de acordo com este Edital e seus anexos, no **Modelo do Anexo V** acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

13.3.1.1. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

- a) Valor Global da Proposta: R\$. (.....)
- b) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.
- c) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço;
- d) Condições de Pagamento: conforme cláusula 8, do edital.
- e) Prazo de execução em no máximo de 300 (trezentos) dias.
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- g) Declaração de ciência que o início dos serviços e a quitação das parcelas estão condicionados a deliberação do Órgão Estadual Gestor do Convênio.

13.4. Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extras contratuais;

13.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. DO PROCEDIMENTO:

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

14.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

14.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.

14.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

14.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço global**, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

15.1.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

15.1.2. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

15.1.3. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 15.1.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.1.4. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

15.1.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.1.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.1.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.1.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.1.8. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 15.1.6, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.2.1. Caso considerado inabilitados ou desclassificado todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela administração, o § 3º, inciso II, o art. 48, da Lei 8.666/93.

15.3. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da imprensa oficiais do estado, sempre obedecidos os prazos legais.

15.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Senhor Prefeito, que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

16. RECURSOS:

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 10h: (dez) às 15h:30min (quinze horas e trinta minutos), no serviço de protocolo do Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro.

17. DO CONTRATO:

17.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

17.2. A Prefeitura contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

17.2.1. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

17.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17.4. A **CONTRATADA** deverá, conforme o enquadramento legal, e fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

17.4.1. Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, (nome, formação, endereço e fone/fax), que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

17.4.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, e DO PRAZO DE VIGÊNCIA:.

18.1. As condições de execução, o prazo de execução a fiscalização e recebimento e o prazo de vigência estão estabelecidos na Cláusula Segunda, Terceira, quarta e sexta do Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

f) As das ocorrências do inciso VI, do art. 77, deverão contar com a anuência do contratante.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, 18 de Agosto de 2016

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXOS - I, II, III, E IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

PROCESSO N. 044/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV: Composição do BDI;

OBS: As cópias dos **Anexos: I, II, III, e IV**, estarão a disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações" Tomada de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - V

ENVELOPE Nº. 002 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016 - PROCESSO N. 044/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____,
CEP: _____ Cidade/Estado: _____, Telefone: _____
Fax: _____, **E-mail:** Institucional: _____, Representante
Legal/Procurador: _____, **E-mail:** Pessoal: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

2. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo valor total geral com BDI de R\$. (.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

3. Exigências na proposta: A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

- a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;
- b) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço;
- c) Condições de Pagamento: conforme cláusula 8, do edital;
- d) Prazo de execução em no máximo de 300 (trezentos) dias.
- e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- f) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- g) Declaração de ciência que o início dos serviços e a quitação das parcelas estão condicionados a deliberação do Órgão Estadual Gestor do Convênio.

Cidade, ___ de _____ de 2016

Carimbo e Assinatura da Firma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016 - PROCESSO N. 044/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

Item Componente	Limites admissíveis	Valor da proposta
S - Seguro e Garantia	0,80% a 1,00%	
R - Risco	0,97% a 1,27%	
DF - Despesas Financeiras	0,59% a 1,39%	
AC - Administração Central	3,00% a 5,50%	
L - Lucro	6,16% a 8,69%	
T - Tributos	PIS(0,65%)+CONFINS(3,00%)+ISS (3,00%) = 6,65%	
TOTAL	Máximo 25%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Cidade, ___ de _____ de 2016

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016 - PROCESSO N. 044/2016

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº., participante da Tomada de Preços nº 000/16, realizada pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, DECLARO sob as penas da lei que:

a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.

d) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

e) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

f) Não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

h) Até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

i) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

j) Não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

k) Que possui pessoal técnico habilitado, instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução do objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

l) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

m) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

n) Declaramos ainda, que empresa cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP.

o) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

Cidade, __ de _____ de 2016

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

PROCESSO N. 044/2016

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IX

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016

PROCESSO N. 044/2016

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____, compareceu à sede da Administração Municipal de Mongaguá para realizar visita técnica, em atendimento às determinações do item 05.3, do Edital, e está apta a participar da Tomada de Preço 000/2016.

Atesto que todas informações necessárias para a realização dos serviços objeto desta licitação, foram transmitidas ao representante da empresa, objetivando o conhecimento total das condições atuais do local de execução dos serviços.

Mongaguá, 00 de de 2016.

.....
Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia

.....
Sr.
RG n.º



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MICRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL.

CONTRATO Nº. 000/2016
PROCESSO Nº. 044/2016
T. PREÇOS Nº. 000/2016

CONTRATANTES:.

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CPJ/MF sob nº. 46.578.506/0001-83, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a firma, com sede à, nº 00, Birro....., na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. nº.SSP/SP e CPF nº....., tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da Modalidade - Tomada de Preços nº 000/2016 parte integrante do processo nº 044/2016, obriga-se a Executar em favor da **CONTRATANTE**, a atualização do Plano Diretor de Macrodrenagem e Elaboração do Plano de Microdrenagem do Município de Mongaguá, em conformidade com o termo de referência, dos serviços que constituem anexos deste edital.

1.2 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2 - A **CONTRATADA** deverá, conforme o enquadramento legal, e fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2.1 - Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, (nome, formação, endereço e fone/fax), que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

2.2.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1 - O serviço somente será recebido pela fiscalização se estiver totalmente concluído de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, em até **15** (quinze) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) A **CONTRATADA**, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para comunicar a fiscalização da Contratante, a conclusão total do objeto.

b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

4.2.2 - Definitivamente, em até **90** (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I, determinando sua correção/substituição;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo determinado pelo Diretor de Assuntos Técnicos de Engenharia, não podendo exceder o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:.

5.1 - O prazo de vigência do contrato é de 405 (quatrocentos e cinco) dias, iniciar-se-á na data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:.

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de R\$. (.....), pela execução dos serviços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES:

8.1. As medições serão realizadas, conforme cronograma físico-financeiro;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, com base nos serviços efetivamente executados, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS);

8.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 8.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado;

8.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

8.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

8.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

8.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os preços constantes da proposta não serão reajustados.

9.2. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e havendo eventuais alterações.

9.3. O índice a ser aplicado será I.C.C - Índice da Construção Civil ou determinado por Normas Federais, tendo como data base (I-0) o mês de abertura das propostas.

9.4. A periodicidade mínima caso seja alterada legislação será mensal, ou o período que for determinado por Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria e verba de convênio firmado entre o município de Mongaguá e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária:

021600 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos
17.512.0019.2052.0000 - Manutenção Rede de Drenagem
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

- Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato Fehidro n.º. 073/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

11.2. O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE** sem qualquer ônus ou responsabilidade, se a **CONTRATADA** não der continuidade aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Planejamento, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e prepostos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo agente fiscalizador designado pela contratante.

12.4. A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados visando a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas no item 12.1.

12.5. A **CONTRATADA** assumirá as seguintes responsabilidades:

12.5.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço, **estando o início da obra condicionados a deliberações do Órgão Gestor do Convênio.**

12.5.2. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material para a execução dos serviços.

12.5.3. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

12.5.4. A **CONTRATADA**, deverá fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual eventualmente necessários para a execução dos serviços, e exigir o uso dos equipamentos diariamente, durante o período contratual.

12.5.5 Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

12.5.6. A **CONTRATADA** será única responsável para com seus empregados e auxiliares pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

12.5.7. A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos do local dos serviços e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitante.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E MULTA

13.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- f) As das ocorrências do inciso VI, do art. 77, deverão contar com a anuência do contratante.

13.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital da Tomada de Preços nº. 000/2016, e seus anexos, o qual regeu a licitação e a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

14.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2016

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016 - PROCESSO N. 044/2016

Denominação: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.